



<p>Câmara Municipal de Araputanga</p> <p>APROVADO</p> <p>Em 27/10/2025</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assinatura</p>	<p>INDICAÇÃO Nº 219/2025</p>
<p>AUTORIA: Vereador Ronaldo das Botas</p>	

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 127, VIII, do Regimento Interno, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal, que o Poder Executivo avalie e encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a disponibilizar transporte público municipal (ônibus ou micro-ônibus da Prefeitura) para o transporte de atletas, equipes esportivas e entidades representativas do Município, com o objetivo de viabilizar sua participação em competições e eventos esportivos dentro e fora do território municipal.


JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa estimular e valorizar o esporte araputanguense, oferecendo aos atletas e equipes locais condições adequadas de deslocamento para participar de eventos e competições que representam o Município, tanto no âmbito regional quanto estadual e nacional.

Trata-se, portanto, de uma medida de grande relevância social e esportiva, que contribuirá para o fortalecimento do esporte amador local, ampliando oportunidades e projetando positivamente o nome do Município de Araputanga/MT em diversas competições.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal que examine a presente proposta e, se considerar pertinente, utilize a minuta de projeto de lei anexa como base para protocolar iniciativa própria junto à Câmara Municipal.

Araputanga - MT, 24 de outubro de 2025.


Ronaldo das Botas
Vereador

Projeto de Lei nº ____/2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Araputanga/MT a disponibilizar transporte público municipal para atletas, equipes esportivas e entidades representativas do Município, mediante solicitação, visando à participação em competições e eventos esportivos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Araputanga/MT autorizado a disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, veículos de transporte público municipal (ônibus ou micro-ônibus de propriedade da Prefeitura) para o deslocamento de atletas, equipes esportivas e dirigentes oficiais do Município de Araputanga, quando da participação em competições, jogos ou eventos esportivos, tanto no âmbito municipal quanto fora dele.

Art. 2º - A coordenação e operacionalização do transporte a que se refere o art. 1º serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em articulação com os demais órgãos competentes.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I – receber as solicitações de transporte, analisar a viabilidade de atendimento e planejar as viagens;

II – designar servidores para acompanhar o deslocamento, sempre que necessário;

III – adotar providências administrativas para registro, controle, conservação e devolução dos veículos cedidos.

Art. 4º - O pedido de disponibilização de transporte será formulado pela entidade interessada por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo:

I – identificação da entidade ou equipe proponente;

II – nome, local e data do evento esportivo;

III – itinerário e cronograma de deslocamento pretendidos;

IV – número estimado de atletas, integrantes e dirigentes a serem transportados.

§ 1º - A Secretaria de Esportes e Lazer deverá responder à entidade requerente por escrito, indicando a aprovação do atendimento ou as razões da inviabilidade, observada a disponibilidade de frota e a conveniência administrativa.

§ 2º - O transporte ora autorizado será concedido em caráter precário e gratuito, sendo vedada qualquer cobrança ou contraprestação aos beneficiários.

§ 3º - A entidade beneficiária responsabilizar-se-á pelo uso adequado do veículo e pelo eventual ressarcimento de danos comprovados.